SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0327

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 073 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOMEIA, Ex-Ofício, GUILHERME ROBERTO MORAES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 10433871-0 – IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.706.167-66, para o Cargo em Comissão de Controlador Interno DAS I, do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:6147A300

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 074 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOMEIA, Ex-Ofício, ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS AMARO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0877375116 – DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 011279097-62, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete DAS I I, do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:18EC63D6

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 075 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOMEIA, Ex-Ofício, MARCOS ANTÔNIO COUTINHO GOMURY, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 92103447-5 – CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 666050837-68, para o Cargo de Técnico em Eletrônica, DAS IV do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:C1CA7529

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 076 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOMEIA, Ex-Ofício, NAYARA COSTA GATTO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 12967138-4 – IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 109218197-06, para o Cargo de Assessora de Imprensa, DAS IV do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:52BD224A

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 072 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOMEIA, Ex-Ofício, LUIZ SILVA CASTELLANI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 63216584, inscrito no CPF sob o nº 78898951787, para o Cargo em Comissão de Diretor Jurídico DAS I, do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:6F0D104E

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 074 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOMEIA, Ex-Ofício, ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS AMARO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0877375116 – DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 011279097-62, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete DAS I I, do Quadro Permanente, com efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ ADILSON SOARES
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:02A87EBE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 017-10 = CONTRATAÇÃO EMPRESA ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº017 / 2010
##TEX Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos do município de Duas Barras - RJ, marcada para o dia 12/01/2011, às 13 hs, estimativa de R$ 604.500,00, no Prédio Administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 03 resma de papel A4, a partir de 27/12/2010, das 12:30hs às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 22 de dezembro de 2010
##ASS João Paulo de Souza Silveira Pacheco
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:528D4AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2027-10

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o preceito do Art. 4 da Lei Municipal nº773 de 24/02/2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal (C.T.M.);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de **R$ 5,79** % (cinco, setenta e nove por cento) para a Unidade Fiscal de Duas Barras (UNIFDB), fixada em R$ 86,94 (oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para cobrança das taxas instituídas pelo C.T.M.

Art. 2º - A base de cálculo do imóvel urbano e / ou rural para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), equivalerá a 2% (dois por cento) do valor venal / valor negociado.

Art. 3º - Para os imóveis rurais, a base de cálculo para apuração do valor venal do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), equivalerá a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por hectare em conformidade com o disposto no levantamento do acordo de cooperação técnica SEAPPA / EMATER-RJ / FAERJ.

Art. 4º - Os valores das taxas administrativas a partir de 03 de janeiro de 2011, serão lançados conforme tabela abaixo discriminada:

Cont....

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 2027 / 10

Taxas Administrativas	Valores – R$
Alvará de ocupação e localização	86,94
Arrendamento perpétuo	217,35
Averbação de título de propriedade e predial	26,08
Baixa de qualquer natureza	26,08
Busca de projetos e documentos	26,08
Certidão informativa	17,39
Certidão negativa	26,08
Guia de sepultamento	21,73
Ligação água pluviais e esgoto sanitário, p/m linear	32,76
Desmembramento e/ou remembramento de terreno p/m2	0,12
Número oficial	17,39
Ponto de táxi	86,94
Qualquer outro ato não previsto	26,08
Requerimentos e petições	4,35
Taxa de fornecimento de cópia de edital de licitação	86,94
Taxa de expediente	4,35
Taxa de expediente IPTU	13,04
Taxa de expediente ITBI	13,04
Taxa de fiscalização para funcionamento	86,94

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7E33ABBE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 097/2010 ao Contrato Administrativo nº 022/2006: Partes: Município de Mesquita e **HELIO TEIXEIRA DA SILVA** e **LENY TEREZINHA FERREIRA DA SILVA**. **OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2011. **VALOR MENSAL**: R$ 973,85 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei 8.666/93**. Processo nº** 12/12946/10.

Mesquita, RJ, 29 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6E0DEF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **MARCOS RICARDO DA COSTA SALES,** do cargo em comissão de Chefe de Agentes Patrimoniais, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 31 de dezembro de 2010.

Mesquita, RJ, 03 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1195920F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **MARCELO BRUNO FERREIRA DANTAS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Agentes Patrimoniais, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de janeiro de 2011.

Mesquita, RJ, 03 de janeiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F24923F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/2403/10: De Acordo com o parecer favorável conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. **472 e 473** e Controladoria Geral do Município em fls. **474, 475, 476**, homologo a presente licitação, na modalidade pregão eletrônico nº **040/2010** com base na Lei nº. 10.520/02, adjudicando as sociedades empresarias **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP** vencedora do **ITEM 06** no valor de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais); **CENTER SPONCHIADO LTDA ME** vencedora dos **ITENS 01, 02, 07, 09, 19, 22, 25, 28, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 51** no valor total de **R$ 1.777,76** (hum mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); **FLAQUITA MARITIMA COMÉRCIO DE BARCOS PEÇAS E ACESSÓRIOS** vencedora dos ITENS **10, 11,** no valor total de **R$ 1.498,00** (hum mil quatrocentos e noventa e oito); **HILGERT & CIA LTDA** vencedora nos **ITENS 32, 33** no valor total de **R$ 5.180,00** (cinco mil e cento e oitenta reais); **VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA** vencedora dos ITENS **12, 13, 26, 27, 38, 39,** no valor total de **R$ 6.400,70** (seis mil e quatrocentos reais e setenta centavos); **BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA EPP** vencedora dos ITENS **03, 05, 08, 24** no valor total de **R$2.479,20** (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A** vencedora do ITEM **31** no valor total de **R$ 1.349,00** (hum mil trezentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de **R$ 19.143,96** (Dezenove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de equipamentos necessários e pertinentes, para o Programa de arborização a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 29 de dezembro de 2010

KÁTIA PEROBELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente
* Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:34CC2070

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

Em atendimento ao disposto na Lei 8666/1993, em seu artigo 34 § 1º, através do presente ato, estamos realizando o chamamento público para atualização do registro cadastral das empresas, relativo ao exercício de 2011, bem como convocação para o ingresso de novos interessados, para fins de habilitação à participação nas licitações a serem realizadas por esta Administração.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F1BAFE2C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas a idosos do Município de Pinheiral.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo titular tem por atribuições:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3º - São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – dotações orçamentárias;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – contribuições voluntárias;
IV – produto de aplicação dos recursos disponíveis;
V - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
VI – valores provenientes de multas previstas na Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 4º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 5º - O funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Executivo Municipal deve incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, a criação do Fundo mediante procedimento legal previsto na Lei nº. 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas poderão deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 29 de dezembro de 2010; 15° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:695FF20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera e acrescenta dispositivos nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera na Tabela I - Tabela dos Cargos Efetivos, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, para 06 (seis) vagas no cargo de Advogado; para 12 (doze) vagas no cargo de Agente Auxiliar de Odontologia; e para 07 (sete) vagas no cargo de Técnico em Imobilização.

Art. 2º - Cria, nas Tabelas I, II e IV, o cargo de Técnico em Meio Ambiente, com 05 (cinco) vagas; o de Protético Dentário, com 05 (cinco) vagas; o de Design, com 03 (três) vagas; o de Coveiro, com 10 (dez) vagas; o de Técnico em Serviços Públicos, com 03 (três) vagas; o de Engenheiro Ambiental, com 01 (uma) vaga; o de Instrutor de Fanfarra, com 05 (cinco) vagas; o de Professor de Música, com 05 (cinco) vagas; o de Agente Funerário, com 05 (cinco) vagas; o de Maqueiro Hospitalar, com 10 (dez) vagas, atribuindo-lhes os respectivos níveis, as cargas horárias, vencimentos, grupos operacionais, escolaridades e síntese das atribuições.

Art. 3º - Adiciona na Tabela IV - Síntese das Atribuições, a exposição desenvolvida sobre as atividades dos ocupantes dos cargos criados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Advogado	E	06	20	721,14
Professor de Música	E	05	40	721,14
Engenheiro Ambiental	E	01	40	721,14
Design	E	03	40	721,14
Técnico em Meio Ambiente	D	05	40	510,00
Técnico em Imobilização	D	07	40	510,00
Protético Dentário	D	05	40	510,00
Instrutor de Fanfarra	D	05	40	510,00
Agente Funerário	D	05	40	510,00
Técnico em Serviços Públicos	C	03	40	510,00
Agente Auxiliar de Odontologia	B	12	40	510,00
Coveiro	A	10	40	510,00
Maqueiro Hospitalar	A	10	40	510,00

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar:	A	Coveiro	10
Escolaridade Mínima:	A	Maqueiro Hospitalar	10
Fundamental Incompleto	B	Agente Auxiliar de Odontologia	12
Atividade Técnica:			
Fundamental Completo	D	Agente Funerário	05
Formação Específica	D	Instrutor de Fanfarra	05
	D	Protético Dentário	05
Atividade Administrativa	D	Técnico em Serviços Públicos	03
Escolaridade Mínima:	D	Técnico em Imobilização	07
Ensino Médio.	D	Técnico em Meio Ambiente	05
Atividade Científica:	E	Advogado	06
Escolaridade Mínima:	E	Professor de Música	05
Ensino Superior	E	Engenheiro Ambiental	01
	E	Design	03

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
Técnico em Meio Ambiente	Aplica princípios e utiliza tecnologia de prevenção e correção da poluição. Identifica os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (água, solo e ar); classifica os recursos naturais (água e solo) segundo seus usos correlacionados às características físicas, químicas com suas produtividades; identifica fontes e o processo de degradação natural de origem química, geológica e biológica e as grandezas envolvidas nesses processos, utilizando métodos de medição e análise; identifica e correlaciona o conjunto dos aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos evoluídos nas questões ambientais; avalia as causas e efeitos dos impactos ambientais globais na saúde do ambiente e da economia.

Protético Dentário	Confecciona próteses removíveis, implantes, moldes para clareamento, aparelhos de ortodontia e trabalhos com facetas de porcelana. O protético trabalha obrigatoriamente auxiliando o dentista para facilitar o atendimento ao paciente. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Para exercer essa atividade é necessário fazer curso técnico, nível médio, de Prótese Dentária reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Design	Produz projetos que envolvam sistemas de informações visuais artísticas, culturais e tecnológicas. Analisa, interpreta, projeta e intervém nos diversos espaços em que o homem ocupa, com foco em aspectos ergonômicos, psicológicos, tecnológicos, de funcionalidade, de conforto ambiental e composição espacial. Deve estar apto a atuar com visão estratégica, contribuindo para aumentar a competitividade do produto brasileiro.
Coveiro	Realiza sepultamentos e exumações. Executa abertura de covas para o sepultamento obedecendo as normas de higiene e saúde pública, e quando necessariamente em atendimento a mandado judicial, sob a ação policial, procede a exumação de cadáveres; executa trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atende as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas afins.
Técnico em Serviços Públicos	Desenvolve atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalho relacionado à rotina administrativa, supervisão organização, administração, com aplicação da legislação de pessoal, material, bem como, de atendimento ao público.
Instrutor de Fanfarra	Planeja, coordena e controla atividades de direção de grupo de pessoas que manejam diversos instrumentos musicais simultaneamente; coordena a distribuição dos músicos, de forma a obter o equilíbrio e a harmonia dos instrumentos; seleciona as composições musicais que forem ser interpretadas nos grupos desenvolvidos no programa; zelar pela disciplina dos encontros, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; ter experiência como instrutor de fanfarra ou banda de música.
Professor de Música	Desperta nos estudantes o interesse e o entendimento do som e de suas características; reconhecendo e descrevendo analiticamente as diversas naturezas sonoras, ajudando aos estudantes a penetrar no mundo da música; a sua atuação será em instituições de ensino com diversas faixas etárias e diferentes graus de desenvolvimento pessoal de cada estudante.
Engenheiro Ambiental	Atua na preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais. Investiga, avalia e promove adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, na recuperação de áreas degradadas visando a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadoras de impactos ambientais. Responde pelo preparo de empresas e organizações para receber licença ambientais de funcionamento. Elabora proposta para o tratamento de agentes poluentes, bem como, para a utilização racional de recursos naturais. Avalia os efeitos ambientais causados pelos resíduos sólidos poluentes, atmosféricos e afluentes líquidos, identificando as consequências sobre a saúde humana. Fiscaliza e aplica a legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal. Analisa parecer e determinação técnica em processos referente às questões ambientais.
Agente Funerário	Executa preparativo para velórios, conduzindo o cortejo fúnebre. Prepara cadáveres em urnas e as ornamentam. Está incumbido em trabalhar em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos.
Maqueiro Hospitalar	Sua atividade destina-se a colocar e retirar o paciente da ambulância, utilizando-se de cadeira de rodas, padiola ou maca, bem como, auxiliar nos procedimentos indispensáveis a seu transporte ao ponto de destino. É de sua responsabilidade acomodar o paciente na ambulância, de forma a protegê-lo de maneira mais apropriada para possibilitar seu transporte com segurança. Auxilia o motorista durante o trajeto e nas manobras, fazendo-lhe sinais e outras instruções pertinentes em relação às manobras do veículo, a fim de contribuir para o bom desempenho do trabalho. Auxilia o enfermeiro, o médico ou outro profissional da saúde, no que for preciso, para acomodar e transportar o paciente. Executa outras atribuições afins.

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2625763B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 567, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera número de vagas de Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro) nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas nas Tabelas I e II da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, que de 15 (quinze) vagas passam para 21 (vinte e uma) vagas no cargo efetivo de Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro).

Parágrafo único – A síntese das atribuições ao cargo em acréscimo na Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 é parte integrante no anexo IV desta Lei.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Médico Plantonista Socorrista (Pronto Socorro)	E	21	24 S/I	2.747,20

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar Escolaridade Mínima: Fundamental Incompleto			
Atividade Técnica Fundamental Completo Formação Específica			
Atividade Administrativa Escolaridade Mínima: Ensino Médio			
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro)	21

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro)	Compreende serviços Médicos de pronto atendimento, de urgência e emergência, independentemente do volume e complexidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2BB43B4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 569, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera e acrescenta dispositivos nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabela I, II e IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com os seguintes acréscimos de vagas:
I – Agente Fiscal de Saúde, que de 02 (duas) vagas passam para 05 (cinco) vagas;
II – Médico Veterinário, que de 02 (duas) vagas passam para 05 (cinco) vagas.

Parágrafo único – A síntese das atribuições aos cargos em acréscimos na Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 é parte integrante no anexo IV desta Lei.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Fiscal de Saúde	C	05	40	510,00
Médico Veterinário	E	05	40	721,14

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar Escolaridade Mínima: Fundamental Incompleto			
Atividade Técnica Fundamental Completo Formação Específica			
Atividade Administrativa Escolaridade Mínima: Ensino Médio	C	Agente Fiscal de Saúde	05
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Médico Veterinário	05

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
Agente Fiscal de Saúde	Compreendem vistorias em estabelecimentos em geral que produzam bens, mercadorias ou serviços para o consumo e exija controle de qualidade quanto à saúde e higiene Cumprir todas as atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população.
Médico Veterinário	Compreendem os serviços de planejamento de campanhas de fomento e assistência técnica na área de pecuária e saúde pública, efetuar o controle sanitário da produção animal e promover exames de alimentos para determinar o seu valor sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de dezembro de 2010; 15º ano da emancipação do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A0A0CEB1

